

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS
Município : CEDRAL -MA

PARECER Nº 01_/2026 – CMS

Assunto: Análise da Prestação de Contas e da Execução das Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS

Exercício Financeiro: 2025

I – DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Conselho Municipal de Saúde – CMS, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, bem como pelas normas que regulamentam o funcionamento do Sistema Único de Saúde – SUS, procedeu à análise da prestação de contas e da execução das ações e serviços públicos de saúde desenvolvidos no Município no exercício financeiro de 2025.

Nos termos da legislação vigente, compete ao Conselho Municipal de Saúde exercer o controle social das políticas públicas de saúde, acompanhando a execução das ações, avaliando a aplicação dos recursos destinados ao setor e emitindo parecer acerca da regularidade e adequação das políticas e programas desenvolvidos no âmbito do Sistema Único de Saúde.

II – DA DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÕES ANALISADAS

Para fins de elaboração do presente parecer técnico, foram analisados os seguintes documentos e informações apresentados pela Secretaria Municipal de Saúde e pelos setores responsáveis pela gestão financeira e orçamentária do município:

- Demonstrativos da execução orçamentária da função 10 – Saúde;
- Relatórios da aplicação dos recursos destinados às Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS;
- Demonstrativos das receitas vinculadas à saúde, incluindo transferências do SUS e recursos próprios do município;
- Relatórios de gestão da Secretaria Municipal de Saúde;
- Informações referentes à execução de programas, serviços e ações desenvolvidas na rede municipal de saúde;
- Dados relativos à estrutura e funcionamento das unidades de saúde do município;
- Relatórios e informações registrados no Relatório Anual de Gestão – RAG.

A documentação apresentada permitiu a análise da execução das políticas públicas de saúde e da aplicação dos recursos destinados ao financiamento das ações e serviços do Sistema Único de Saúde no âmbito municipal.

III – DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA SAÚDE

A análise dos demonstrativos contábeis e financeiros evidencia que os recursos destinados à saúde foram aplicados no financiamento das ações e serviços públicos de saúde, contemplando despesas relacionadas, entre outras, a:

- Manutenção e funcionamento das unidades de saúde;
- Aquisição de medicamentos, insumos e materiais hospitalares;

- Remuneração de profissionais da saúde;
- Execução de programas e ações de atenção básica, vigilância em saúde e assistência especializada;
- Apoio administrativo e operacional da Secretaria Municipal de Saúde.

IV – DA APLICAÇÃO MÍNIMA EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Nos termos do art. 198, §2º, inciso III, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, os municípios devem aplicar no mínimo 15% da receita resultante de impostos e transferências constitucionais em ações e serviços públicos de saúde.

Com base nas informações apresentadas nos demonstrativos contábeis e relatórios fiscais, verificou-se que o Município realizou a aplicação dos recursos destinados à saúde em conformidade com o percentual mínimo estabelecido pela legislação vigente.

V – DA EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE

A análise dos relatórios apresentados demonstra que as ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde no exercício de 2025 estiveram voltadas à manutenção da rede municipal de saúde e à oferta dos serviços previstos no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

Observou-se a execução de ações relacionadas à atenção primária à saúde, vigilância epidemiológica, assistência farmacêutica, promoção da saúde e apoio às atividades administrativas e operacionais da rede municipal, contribuindo para a continuidade da prestação dos serviços de saúde à população.

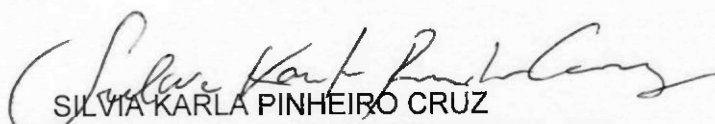
VI – DA CONCLUSÃO

Diante da análise da documentação apresentada e das informações disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, o Conselho Municipal de Saúde – CMS conclui que as ações e serviços públicos de saúde desenvolvidos no exercício financeiro de 2025 encontram-se compatíveis com as diretrizes do Sistema Único de Saúde e com as políticas públicas voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde da população.

Assim, este Conselho manifesta-se favoravelmente à aprovação da prestação de contas e da execução das ações e serviços públicos de saúde do Município relativas ao exercício financeiro de 2025, ressalvando que o presente parecer baseia-se nas informações e documentos apresentados para análise deste colegiado, sem prejuízo das competências dos órgãos de controle interno e externo.

Local: CEDRAL -MA

Data: 18/03/2026


SILVIA KARLA PINHEIRO CRUZ
PRESIDENTE CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE